



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Ofício nº 328 /2023

Jussara/GO, em 17 de agosto de 2023.

Exmo. Senhor

Adenílson José e

Silva

Presidente da Câmara de Vereadores de Jussara-GO

Exmo. Senhor Presidente da Câmara,

A par de cumprimenta-lo, a Prefeita do Município de Jussara, Sra. Maria Idali da Silva Bontempo, encaminha a V. Exa., Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer programa que garanta reservatórios de água individuais (caixas d'água) a famílias de baixa renda que se encontram em local desabastecido ou que sejam atingidas por longos períodos de desabastecimento no município de Jussara e da outras providências”*, para apreciação e votação em regime de Urgência Especial, nos termos da justificativa em anexo.

Em que pede e espera Deferimento.

Atenciosamente,

MARIA IDALI DA
SILVA
BONTEMPO:6417
0659104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.08.18
10:49:25 -03'00'

MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO
Prefeita Municipal
Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI n.º 161 / 2023 - GP Jussara – GO, 17 de agosto de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer programa que garanta reservatórios de água individuais (caixas d'água) a famílias de baixa renda que se encontram em local desabastecido ou que sejam atingidas por longos períodos de desabastecimento no município de Jussara e da outras providências”

A Prefeita Municipal de Jussara, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas na Constituição Federal e Lei Orgânica, apresenta à judicosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a implantar programa para instalação de reservatórios de água (caixas d'água) residências de famílias consideradas e comprovadamente enquadradas como de baixa renda devidamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Assistência social, como forma de amenizar as constantes situações de desabastecimento no município.

§1º - Entende-se como famílias de baixa renda para efeitos desta lei os núcleos familiares com renda de até dois salários mínimos ou famílias que recebam até meio salário mínimo por pessoa do grupo familiar.

§2º - As caixas d'água de trata esta lei terão capacidade de armazenamento de 500 litros.

Art. 2º - Para ter direito ao benefício e se enquadrar no programa, o beneficiário deve:

I – submeter-se a triagem elaborada pela Secretaria Municipal de Assistência Social a fim de constatar se o munícipe enquadra-se como baixa renda, conforme quesitos estabelecidos mediante decreto regulamentador a ser publicado;

II– o imóvel não pode ser utilizado como forma de aquisição de renda extra;



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Art.3º - A instalação das caixas d'água e execução do presente programa poderão ser elaboradas diretamente pelo município ou por meio de:

I - Parceria Público Privada –

PPP's; II – Parceria com Saneago;

III – Cumprimento de contraprestação sociais de empresas beneficiadas pelo município mediante prévia aprovação legislativa;

4º - As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar e suplementara presente lei no que couber ou nos casos omissos.

6º - esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em sentido contrário.

Aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

MARIA IDALI DA
SILVA
BONTEMPO:64170
659104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO:64170659104
Dados: 2023.08.18 10:49:42
-03'00"

Gabinete da Prefeita Municipal de Jussara/GO
Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal
Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



JUSTIFICATIVA

Senhores membros do legislativo municipal:

Encaminhamos à superior apreciação dos Eméritos Vereadores, incluso Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a estabelecer programa que garanta reservatórios de água individuais (caixas d'água) a famílias de baixa renda que se encontram em local desabastecido ou que sejam atingidas por longos períodos de desabastecimento no município de Jussara e da outras providências”*.

A implantação de um Programa Municipal de Doação de Caixas d'Água é uma medida que se justifica pela necessidade de garantir o acesso à água potável para todas as famílias do município, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

A falta de acesso à água de qualidade é um problema recorrente em nosso país e em especial, no nosso município de Jussara. A distribuição de caixas d'água de 500 litros, de acordo com as recomendações da ABNT, é uma forma eficiente de assegurar que cada família tenha água suficiente para um período de 24 horas. Essa quantidade é considerada ideal para suprir as necessidades básicas diárias de uma família comum.

A segurança hídrica é fundamental para a saúde, a higiene e a qualidade de vida. A falta de água ou a dependência de fontes não confiáveis comprometem o bem-estar das famílias, aumentando os riscos de doenças transmitidas pela água contaminada, além de dificultar a execução de tarefas básicas do cotidiano, como cozinhar, lavar louças e tomar banho.

Nesse sentido, a instituição do programa de doação de caixas d'água é uma medida coerente com a política de proteção social, uma vez que busca alcançar as famílias em situação de maior vulnerabilidade, garantindo que elas tenham condições adequadas de armazenar água potável.



Estado de Goiás
MUNICÍPIO DE JUSSARA
Gabinete do Prefeito



Além disso, a iniciativa contribui para a gestão sustentável dos recursos hídricos no município. Com as caixas d'água, as famílias são incentivadas a armazenar água, o que reduz a demanda sobre o sistema de abastecimento público e permite uma melhor utilização dos recursos naturais disponíveis.

Cabe ressaltar também que a distribuição de caixas d'água segue as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), garantindo a qualidade e a segurança desses reservatórios. Dessa forma, as famílias beneficiadas pelo programa terão acesso a um equipamento que atende aos padrões estabelecidos, evitando problemas futuros relacionados à conservação da água e ao desgaste do material.

Por fim, o programa contribui para a promoção da igualdade social, oferecendo a todos os cidadãos a oportunidade de terem acesso a recursos básicos para uma vida digna. A água é um direito fundamental, e a implantação do programa de doação de caixas d'água é uma forma concreta de garantir esse direito, promovendo a inclusão e a melhoria da qualidade de vida para todos os moradores do município.

Desta forma, apresentado o projeto de lei, lida e debatida a matérias pelos nobres edis, esperamos a aprovação do mesmo.

Jussara-GO, 17 de agosto de 2023.

MARIA IDALI DA
SILVA
BONTEMPO: 6417065
9104

Assinado de forma digital
por MARIA IDALI DA SILVA
BONTEMPO: 64170659104
Dados: 2023.08.18
10:50:05 -03'00'

Maria Idali da Silva Bontempo
Prefeita Municipal

Assinatura Digital nos termos da Lei 14.063/20